ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBRA DE REFORMA DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área demandante	Gabinete da Presidência
Responsável	Vereador Fábio Curi Hauegen

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Dados do projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Localização: Rua Conselheiro Mayrink, 363 – Centro – Caxambu MG

Latitude: -21.9789° (21° 58' 43" S) / Longitude: -44.9300° (44° 55' 48" W)

RRT nº MG: 17327639

Nome do Arquiteto Urbanista: Pedro Henrique de Lima Loesch

CAU/MG A243461-0

1.2 – Resumo do projeto

O presente estudo técnico preliminar refere-se à contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e revitalização dos ambientes da Câmara Municipal de Caxambu. A demanda foi formalizada pelo Gabinete da presidência da Câmara Municipal em conjunto com a Diretoria Administrativa.

O imóvel que abriga o Poder Legislativo de Caxambu tem como premissa a centralização dos serviços públicos em um único espaço físico, proporcionando aos cidadãos um local unificado para resolver demandas relacionadas a diferentes assuntos e ações

desenvolvidas pela Câmara. Em especial o plenário, onde acontecem as sessões oficiais e audiências públicas, é o ambiente central que permite a efetividade das atividades do parlamento municipal.

A proposta em estudo consiste na utilização e adequação das instalações da Câmara Municipal, as quais apresentam espaço físico suficiente, localização estratégica e estrutura compatível com os requisitos básicos para o seu funcionamento. A iniciativa visa a revitalizar e modernizar o patrimônio público, evitando a sua degração natural, além da readequação em razão de novas necessidades identificadas ao londo da sua inauguração..
A elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos foi coordenada pelo arquiteto urbanista Pedro Henrique de Lima Loesch, CAU/MG A243461-0, contratado pela Câmara para realizar o respectivo serviço.

1.3 – Revisão no Plano de Contratações Anual

A Câmara ainda não possui um Plano Anual de Contratações – PAC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.
Foram observadas ainda as disposições constantes das normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, desempenho das edificações, segurança estrutural, instalações prediais, proteção contra incêndio, conforto ambiental, eficiência energética e gerenciamento de resíduos da construção civil. Também foram consideradas as exigências da legislação municipal vigente, normas urbanísticas locais, plano diretor municipal, código de obras, regulamentações ambientais aplicáveis e diretrizes estabelecidas pelo governo do estado de Minas Gerais para execução dos recursos vinculados ao programa mãos dadas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O imóvel que abriga o Poder Legislativo de Caxambu tem como premissa a centralização dos serviços públicos em um único espaço físico, proporcionando aos cidadãos um local unificado para resolver demandas relacionadas a diferentes assuntos e ações desenvolvidas pela Câmara. Em especial o plenário onde acontecem as sessões oficiais e audiências públicas, é o ambiente central que permite a efetividade das atividades do parlamento municipal.

A proposta em estudo consiste na utilização e adequação das instalações da Câmara Municipal, as quais apresentam espaço físico suficiente, localização estratégica e estrutura compatível com os requisitos básicos para o seu funcionamento. A iniciativa visa a revitalizar e modernizar o patrimônio público, evitando a sua degração natural, além da readequação em razão de novas necessidades identificadas ao londo da sua inauguração.

A necessidade da presente iniciativa se fundamenta na necessidade de realizar a conservação do imóvel, visto que a ação do tempo mutias vezes contruiu para um desgaste da construção, que já possui cerca de dez anos desde a sua inauguração. A revitalização dos ambientes internos do prédio da Câmara Municipal apresenta-se como alternativa altamente vantajosa, pois:

- Promove a conservação do patrimônio público, por meio da recuperação e melhoria das instalações existentes, prevenindo a deterioração dos ambientes e contribuindo para a preservação do imóvel;

- Proporciona melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, mediante a adequação dos espaços às necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Casa;

- Qualifica o atendimento ao público, oferecendo ambientes mais organizados, acessíveis, confortáveis e adequados à recepção dos cidadãos que procuram os serviços da Câmara Municipal;

- Valoriza o Plenário e os espaços institucionais, considerando sua relevância para a realização das reuniões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais atividades

oficiais;

- Melhora a funcionalidade e a organização dos ambientes, especialmente da Secretaria e da sala de acesso ao Plenário utilizada pelos vereadores, favorecendo o desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas;

- Possibilita o aproveitamento da estrutura física existente, evitando, em princípio, os custos significativamente mais elevados decorrentes de ampliações ou da construção de novos espaços;

- Contribui para a segurança, a higiene e a salubridade dos ambientes, mediante a recuperação de revestimentos, pisos, paredes, acabamentos e demais elementos que apresentem desgaste ou necessidade de intervenção;

- Favorece a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao permitir a recuperação e a modernização das instalações existentes, com planejamento adequado das intervenções e redução da necessidade de reparos corretivos futuros;

- Fortalece a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, proporcionando instalações compatíveis com a importância das funções legislativas e com o dever de oferecer à população um serviço público de qualidade.

A estrutura deverá ser melhorada de forma que proporcione uma valorização do imóvel e sua preservação se encontra dentro das necessidades identificadas, pois foram relacionados pontos de correções estruturais que causam danos na construção, principalmente no que diz respeito a infiltração, goteiras, paredes úmidas entre outros fatores que corroboram para a deterioração do bem público.

Ademais, a proposta está alinhada às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que prioriza a economicidade, eficiência e sustentabilidade nas contratações públicas, e também às boas práticas de governança e gestão pública.

O estimativo com a quantidade a ser adquirido, está listado na Planilha Orçamentária.

4. ÁREA REQUISITANTE

A demanda é originária do gabiente do presidente da Mesa Diretora da Câmara, sendo o responsável pela solicitação e acompanhamento institucional da contratação o presidente Fábio Curi Hauegen, com apoio da Diretoria Administrativa através da coordenação da servidora Cristiane Ramos Lino. A Diretoria Administrativa da Câmara é responsável pelo planejamento, coordenação e gestão das ações de melhorias e modernização do prédio do Poder Legislativo, competindo-lhe garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades parlamentares e correlatas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução integral das obras de ampliação e reforma previstas nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, às normas regulamentadoras do ministério do trabalho, às exigências do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e à legislação urbanística e ambiental vigente.

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, armazenamento, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, sinalização, proteção coletiva e individual e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá manter permanentemente no local da obra profissional legalmente habilitado como responsável técnico, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, sendo obrigatória a emissão da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT.

Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade, rastreabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reciclados ou recondicionados sem prévia aprovação da fiscalização.

Durante toda a execução da obra deverá ser mantido sistema de controle de qualidade,

incluindo inspeções periódicas, ensaios de recebimento de materiais, controle tecnológico do concreto, verificação geométrica dos elementos estruturais e acompanhamento dos serviços executados.

A contratada deverá elaborar e manter atualizado o diário de obras, registrando diariamente as atividades executadas, quantitativos produzidos, condições climáticas, ocorrências relevantes, número de trabalhadores presentes e orientações emitidas pela fiscalização. A execução deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela NR-18, garantindo condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e organização do canteiro de obras.

Antes de iniciar o serviço, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do local a serem executados os serviços de reforma. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais e visitas in loco, entre outros métodos. A(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) fazer visita no local de execução do objeto, devendo a visita ser agendada por telefone ou por e-mail.

A visita técnica não é obrigatória, porém, recomenda-se fazê-la, para que se evitem questionamentos posteriores sobre os serviços, ou seja, no momento da execução do serviço.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico/Termo de Referência.

Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, e as possíveis amostras poderão ser submetidas à aprovação do fiscal, antes do seu emprego.

O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. As medições deverão seguir o cronograma físico-financeiro.Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, mediante emissão de nota fiscal, após cada medição.

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência e transferência e responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Trata-se de **obra comum**, conforme definição prevista na alínea “a” do inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021, bem como laudo apresentado pelo arquiteto urbanista responsável técnico pelo projeto básico.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação de empresa através:

- **Concorrência Eletrônica** (art. 6º, XXXVIII e art. 28, II da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- **Regime de Execução Indireta: “Empreitada por Preço Global”** (art. 6º, XXIX e art. 46, II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**;**
- **Critério de julgamento: “Menor Preço Global”**;
- **Modo de disputa: “Aberto”;**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários à adequada execução do empreendimento.

A contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o porte e a complexidade da obra, demonstrando capacidade operacional para execução dos serviços previstos.

Será exigida a disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo junto ao respectivo conselho profissional competente, bem como a emissão das correspondentes ARTs, RRTs ou documentos equivalentes.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

I – Os Projetos Executivos;

II – O Memorial Descritivo;

III – A Planilha Orçamentária;

IV – As normas técnicas da ABNT;

V – As Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

VI – A legislação urbanística e ambiental aplicável;

VII – As exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda a execução contratual. A contratada deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes dos documentos do processo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução contratual ou no período de garantia da obra.

Deverá ainda manter estrutura operacional compatível com o porte do empreendimento, disponibilizando equipamentos, ferramentas, equipe técnica e mão de obra em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico/financeiro. Os serviços deverão observar padrões adequados de desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade e qualidade construtiva, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as melhores práticas da engenharia.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Objetivo do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas construtivas disponíveis para atendimento da demanda apresentada pela Câmara Municipal, avaliando aspectos relacionados à viabilidade técnica, econômica, operacional, durabilidade, manutenção, prazo de execução e adequação às necessidades dos serviços parlamentares contempladas neste estudo.

Foi verificada como melhor hipótese para meio de execução a forma indireta, que se dá quando a Câmara Municipal, para obter o que pretende,

necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, empreitada integral,

contratação integrada ou contratação semi-integrada.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a de execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Poder Legislativo não detém os meios necessários para a execução do objeto.

Nesse caso, serão estabelecidas unidades de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Assim, foi elaborado pelo responsável técnico contratado pela Câmara Municipal de Caxambu, a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo e documentos correlatos, onde estão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e outros.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI e SEINFRA, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução que atende à demanda é a contratação de empresa de engenharia e construção civil para a execução da obra de reforma e revitalização dos ambientes da Câmara Municipal de Caxambu, a partir dos seguintes requisitos:

- Os serviços serão executados à Rua Conselheiro Mayrink, 363, centro, no Município de Caxambu/MG;
- O prazo de execução estima-se que seja de 04 (quatro) meses;
- Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data citada na Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o correspondente cronograma de obras;
- O objeto contratado deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas no

Projeto Básico;

 Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinados no Cronograma e no Memorial Descritivo;

 As unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários estão explicitadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada;

 Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento;

 Deverá ser facultada, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais de preços, e está informado na Planilha Orçamentária e memória de cálculo, anexa ao Documento de Formalização da Demanda - DFD.

O referido documento foi elaborado pela equipe técnica da Câmara Municipal de Caxambu. Os quantitativos foram obtidos a partir dos levantamentos realizados em campo, dos projetos arquitetônicos e complementares desenvolvidos. Todos os quantitativos encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias e memoriais de cálculo anexos ao processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução das obras é de R$ 207.027,84.

A composição dos custos foi realizada utilizando referências oficiais do SINAPI, tabelas

SEINFRA, SUDECAP e pesquisas complementares de mercado, considerando preços atualizados para materiais, equipamentos, mão de obra e encargos sociais.
Foi adotado BDI de 19,69% para serviços, contemplando despesas indiretas, administração central, seguros, riscos, tributos e lucro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para plena execução do empreendimento será necessária a compatibilização dos projetos complementares de instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e SPDA. Será igualmente necessária a obtenção das aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos competentes.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes do plano municipal de educação, plano plurianual, lei orçamentária anual, plano de governo municipal 2025-2028 e programa mãos dadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura educacional do município.

13. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A reforma dos ambientes no prédio da Câmara Municipal, visa atender a uma demanda antiga, por serviços públicos mais acessíveis, eficientes e com maior comodidade, promovendo o uso racional e estratégico do espaço público já existente. Essa iniciativa representa uma ação concreta de modernização do patrimônio público e de valorização da infraestrutura institucional. Entre os principais resultados pretendidos com a execução desta obra, destacam-se:

- Recuperação e modernização das instalações físicas da Câmara Municipal de Caxambu/MG, proporcionando ambientes mais adequados, conservados e funcionais para o desenvolvimento das atividades institucionais;

- Melhoria das condições de trabalho dos vereadores e servidores, mediante a adequação dos

espaços às demandas administrativas e legislativas da Casa;

- Requalificação do Plenário, garantindo melhores condições para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais, visando aprimorar a acessibilidade do local;

- Adequação da Secretaria e dos espaços de circulação e acesso ao Plenário, especialmente da sala utilizada pelos vereadores, visando proporcionar maior organização, funcionalidade e comodidade no exercício das atividades parlamentares;

- Melhoria do atendimento à população, por meio da disponibilização de ambientes mais acolhedores, organizados e apropriados à participação dos cidadãos nas atividades do Poder Legislativo;

- Preservação e valorização do patrimônio público, mediante a recuperação dos elementos construtivos e dos acabamentos existentes, contribuindo para prolongar a vida útil das instalações e reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras;

14. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento do responsável técnico (engenheiro e/ou arquiteto contratado pela Câmara Municipal).

Realizar o levantamento de eventuais documentos prepatarórios para inicío da obra, tais como matrícula, alvará e outros. Após a assinatura do contrato, a administração tomará as seguintes providências:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da obra;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

As intervenções previstas apresentam impactos ambientais de baixa magnitude e caráter predominantemente temporário, associados às atividades típicas da construção civil.

Durante a execução dos serviços ocorrerão geração de resíduos da construção civil, emissão de ruídos e geração de poeiras decorrentes das atividades de corte, descascamento de parede, lixamento e emasamento e transporte.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de controle ambiental durante todas as etapas da obra.

Entre as medidas previstas destacam-se a umidificação periódica das áreas sujeitas à geração de poeira, manutenção preventiva dos equipamentos, controle dos horários de execução dos serviços mais ruidosos e isolamento das áreas de intervenção.

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos. A qualquer tempo a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, econômica, operacional e financeira, conclui-se que a contratação se mostra plenamente viável, adequada ao interesse público e compatível com os objetivos estratégicos do Poder Legislativo Municipal. Os recursos necessários encontram-se previstos nas dotações orçamentárias específicas, sendo a execução da obra fundamental para revitalização e elhoria da qualidade da infraestrutura do prédio da Câmara Municipal de Caxambu.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos analisados no presente ETP, verifica-se que não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a solução viável para a execução do serviço em tela é a contratação de empresa especializada de engenharia e construção civil.

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, tendo em vista a disponibilidade deste objeto no mercado e que esse tipo de contratação é essencial, tem-se que essa aquisição é plenamente VIÁVEL e imprescindível, considerando estarem inclusos nos preços da solução a mão de obra qualificada, os materiais e equipamentos necessários, além de todos os demais insumos e encargos, estando todo o processo de acordo com a legislação vigente.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

a) Planilha de Preços/Memorial Descritivo/Croquis/Justificativa de Preços;

b) Mapa de riscos atinente a sugestão apresentada;

c) Laudo de classificação da obra;

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida.

18. CONCLUSÃO

Com base nos estudos técnicos realizados, nas vistorias de campo, nos projetos elaborados e nas análises de viabilidade técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação da obra de reforma dos ambientes da Câmara Municipal de Caxambu é necessária e plenamente justificada para atender às demandas atuais e futuras do Poder Legislativo.

As intervenções propostas possibilitarão a ampliação da capacidade de atendimento parlamentar, a modernização da infraestrutura do imóvel, a adequação das unidades internas com melhorias na acessibilidade e segurança, bem como a melhoria das condições de atendimento ao público, dos servidores e vereadores.

A análise dos impactos ambientais e dos riscos associados à contratação demonstrou que estes são compatíveis com a natureza do empreendimento e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas de controle e fiscalização previstas neste estudo.

Diante do exposto, conclui-se que o empreendimento é técnica, operacional, ambiental e

financeiramente viável, estando alinhado aos objetivos da Administração Municipal e às metas do programa anual da Mesa Diretora de 2026, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para a contratação e execução da obra.

19. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após análise dos elementos técnicos, orçamentários e operacionais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, viável e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Caxambu.

Dessa forma, aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar e autoriza-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à realização da licitação para contratação da obra de revitalização e reforma dos ambientes da Câmara Municipal de Caxambu.

Caxambu/MG, 28 de outubro de 2026.

Cristiane Ramos Lino
Diretora Administrativa